



LEI Nº 1.728/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, até o limite de **R\$ 2.600.000,00** (dois milhões e seiscentos mil reais), para atender às despesas com recursos provenientes de emendas parlamentares, conforme discriminado a seguir:

I – Valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente ao **Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP)**, oriundo de **emenda parlamentar do Deputado Federal Evair de Melo**, a ser alocado na seguinte dotação orçamentária:

- Dotação: 006003.1030100132.042 – Incremento do Custeio do PAB
- Fichas: nº 45 e nº 47
- Fonte: nº 1600000000000
- Proposta: nº 36000656986202500

Distribuição por elemento de despesa:

- 33903000000 – Material de Consumo: **R\$ 500.000,00**
- 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: **R\$ 500.000,00**





II – Valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao **Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC)**, oriundo de **emenda parlamentar do Senador Fabiano Contarato**, a ser alocado na seguinte dotação orçamentária:

- Dotação: 006003.1030200142.045 – Incremento do Custeio do MAC
- Ficha: nº 30
- Fonte: nº 1600000000000
- Proposta: nº 36000657089202500

Distribuição por elemento de despesa:

- 33903000000 – Material de Consumo: **R\$ 200.000,00**
- 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: **R\$ 100.000,00**

III – Valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos reais), referente ao **Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP)**, oriundo de **emenda parlamentar do Deputado Federal Paulo Foletto**, a ser alocado na seguinte dotação orçamentária:

- Dotação: 006003.1030100132.042 – Incremento do Custeio do PAB
- Fichas: nº 45 e nº 47
- Fonte: nº 1600000000000
- Proposta: nº 36000678340202500

Distribuição por elemento de despesa:

- 33903000000 – Material de Consumo: **R\$ 650.000,00**
- 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: **R\$ 650.000,00**



Art. 2º – O crédito suplementar autorizado no art. 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa, segundo a modalidade de aplicação e a fonte de recurso, por meio de Decreto Municipal expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 20 de agosto de 2025

DALTON PERIM
Prefeito Municipal